

Relatório Execução Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Ano 2024

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Índice

1.	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
2.	METODOLOGIA.....	4
3.	DADOS DE EXECUÇÃO 2024	5
4.	CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) o Grupo, formado pelas empresas APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., procedeu à elaboração do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

De acordo com a alínea b) n.º 4 do artigo 6 do RGPC, a execução do PPR é sujeita a controlo sujeita a controlo prevendo-se a obrigatoriedade de elaborar, anualmente, um relatório sobre o cumprimento do referido plano:

“b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.”.

Atento ao disposto no n.º 7 do artigo n.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 3 de outubro, as entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o PPR e os relatórios no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

No âmbito da aplicação e monitorização da execução do PPR, o Gestor do plano, através da delegação de competências conferida pelo Conselho de Administração em sua reunião de 26-12-2024, elaborou o presente relatório de avaliação anual, o qual tem como principal objetivo apresentar a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação.

2. METODOLOGIA

O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução anual do PPR e a indagação à chefia de situações passíveis de enquadramento no âmbito da prevenção da corrupção.

Neste sentido o Gabinete de Auditoria Interna elaborou um questionário, respondido por todos os Diretores das empresas do Grupo, onde se questionou, relativamente ao ano de 2024, se:

- a) *“Teve conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?”*
- b) *Teve conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?*
- c) *No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo, referidos nas alíneas seguintes, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?*
- d) *Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?*
- e) *Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores? “*

Em anexo ao presente relatório é apresentado o resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que permaneceu em vigor durante a maioria do ano de 2024, , o qual inclui os contributos dados pelos Diretores às questões supra apresentadas.

3. DADOS DE EXECUÇÃO 2024

No quadro seguinte é apresentado o quadro síntese, por unidade orgânica, com o número de riscos, medidas de mitigação e a respetiva aferição da sua implementação.

Quadro 1 – Tabela de Riscos e Medidas de Prevenção

Unidade Orgânica	Riscos	Medidas	Implementadas	Não Implementadas
Transversais a todas as unidades orgânicas	8	12	12	0
Gabinete Jurídico	10	21	19	2
Área de Desenvolvimento de Negócio	11	14	13	1
Gabinete de Estratégia	5	8	8	0
Direção de Coordenação Portuária	8	15	15	0
DCP - Departamento de Pilotagem	5	7	7	0
DCP - Divisão de Segurança	3	4	3	1
DCP - Serviço de Coordenação Operações Portuárias	4	6	6	0
Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas	14	25	20	5
DGEAI - Serviço de Conservação e Manutenção de Infraestruturas	1	2	1	1
DGEAI - Obras e Fiscalização	18	25	23	2
DGEAI - Ambiente	2	3	2	1
Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional	8	17	17	0
DFDO - Serviço de Recursos	24	35	35	0
DFDO - Serviço de Contratação Pública	8	14	12	2
DFDO - Informática	11	21	20	1
DFDO - Controlo de Gestão	10	14	13	1
DFDO - Serviço de Contabilidade	7	16	16	0
DFDO - Tesouraria	7	8	7	1
Total	164	267	249	18

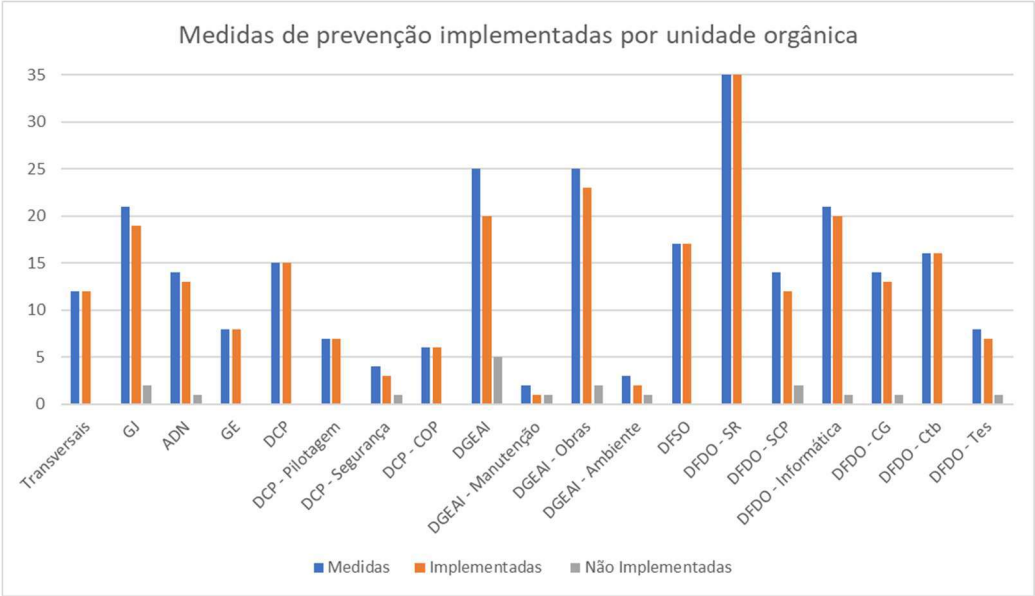
Analisado os dados de execução, pode-se constatar que cada risco apresenta, em média, 1,63 medidas para mitigação do mesmo e que do total de medidas preventivas previstas (267), 93,26% foram implementadas faltando, apenas, a implementação de (18) 6,74%.

Após escrutínio analítico das medidas não implementadas, apenas 7 medidas dizem respeito à graduação do risco mais elevado (nível 3), sendo que, apenas, um risco deste nível não tinha qualquer medida implementada. Refira-se, contudo, que este risco diz respeito ao “risco de entradas não autorizadas da DCP – Divisão de Segurança”, cuja implementação se encontra a decorrer com a “Empreitada de implementação das portarias digitais no acesso aos terminais”.

Conclui-se, portanto, que apenas 1 risco (0,37%) não dispunha a 31-12-2024 qualquer medida de mitigação implementada.

Por fim, apresenta-se um gráfico com o detalhe das medidas de prevenção por unidade orgânica.

Gráfico 1 – Medidas de prevenção por unidade orgânica



4. CONCLUSÃO

Em 2024, não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo colaboradores das empresas do Grupo consideradas potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

Resultado de uma análise do ponto anterior que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade do Grupo, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PPR foi globalmente cumprido.

O presente relatório será objeto de divulgação nos canais de divulgação das sociedades do Grupo.

O Conselho de Administração,

(Eduardo Feio)

(Carlos Monteiro)

(Andreia Queirós)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Ano 2024

Resumo do questionário de verificação do cumprimento
do PPR

Resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas					
Questões		Sim	Não	N/A	Observações/Evidências
1	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem Código de Conduta e Ética?	X			
2	Os Códigos de Conduta e Ética das empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., encontram-se aprovados pelo Conselho de Administração?	X			Aprovados em 19/12/2024
3	Os Códigos de Conduta e Ética são do conhecimento de todos os colaboradores?	X			
4	Qual a data de aprovação da última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?				Aprovado em 26/12/2024
5	A última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está divulgado no sítio das empresas na Internet?	X			
6	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos que validem o cumprimento dos requisitos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?	X			
8	Tem conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?		X		
9	Tem conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?		X		
10	Existem procedimentos / orientações atualizadas que regulem a contratação de empreitadas?	X			
11	Existem procedimentos / orientações atualizadas que regulem a aquisição de bens e serviços?	X			
12	Os procedimentos previstos no anterior n.º 10 e 11, encontram-se aprovados pelo Conselho de Administração?	X			
13	Os procedimentos / orientações previstos nos anteriores n.ºs 10 e 11 são do conhecimento de todos os colaboradores envolvidos no processo?	X			
14	Em 2023 as empresas cumpriram as disposições legais previstas no Código de Contratos Públicos, conforme o Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações?	X			
15	Estão definidas as responsabilidades de cada área/departamento em cada fase de contratação de empreitadas e de aquisição de bens e serviços?	X			
16	Tem conhecimento da contratação de empreitadas ou aquisição de bens e serviços que não tenham cumprido os procedimentos / orientações em vigor na empresa?		X		
17	Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?	X			
18	Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores?	X			Existem os controlos referidos no PPR
19	No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo nos anteriores n.ºs 17 e 18, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?		X		
20	Considera que existem lacunas ou vulnerabilidades do sistema quanto à fraude e à corrupção no domínio da regulamentação interna, dos contratos habitualmente utilizados e do sistema de controlo interno instituído?		X		
21	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar, que quem participou, direta ou indiretamente, na preparação e elaboração das peças de procedimento não apresentou propostas nem se encontra relacionada com qualquer concorrente?	X			
22	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar que a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços está de acordo com as orientações do Plano de Atividades e Orçamento anual aprovado?	X			
23	Existem mecanismos internos implementados com o objetivo de despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado fornecedor ou prestador de serviços?	X			
24	Todos os colaboradores envolvidos na preparação, lançamento de empreitadas e aquisição de bens e serviços, tiveram formação específica sobre o Código de Contratação Pública?	X			
25	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., asseguram uma adequada segregação de funções, no processo de aprovação, contabilização e pagamento de faturas relacionadas com a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços?	X			